



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.700, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.

Extingue o cargo de Agente Sanitário e altera as especificações do cargo de Agente Fiscal no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Extingue, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, o seguinte cargo:

Denominação da Categoria Funcional  
Agente Sanitário – Padrão 09

Quantidade  
04

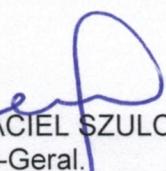
Art. 2.º Altera as especificações do cargo de Agente Fiscal, criado pelo art. 3.º, LC n.º 2.636, de 1990, constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Fiscal  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer a fiscalização relativa à observância das normas, no que se refere ao cumprimento da legislação pertinente aos Códigos de Obras, Posturas, Tributos, Legislação Ambiental e Sanitária, de acordo com a área a que estiver vinculada sua lotação.

b) Descrição Analítica:

Área de Tributos:

- cumprir e fazer cumprir o Código Tributário do Município e legislação pertinente;
- prestar informações e dar pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- sugerir e exercer políticas pertinentes a sua área de atuação;
- atender e orientar o público em geral no que se refere à legislação pertinente a Área de Tributos.

Área de Obras:

- cumprir e fazer cumprir o Código de Obras do Município e legislação pertinente;
- prestar informações e dar pareceres sobre assuntos da sua área de competência;
- sugerir e exercer políticas pertinentes a sua área de atuação;
- atender e orientar o público em geral no que se referir à legislação pertinente a área de Obras.

– Área de Posturas e Ambiental:

- cumprir e fazer cumprir o Código de Posturas do Município, legislação ambiental e outras pertinentes;
- prestar informações e dar pareceres sobre assuntos da sua área de competência;
- sugerir e exercer políticas pertinentes a sua área de atuação;
- atender e orientar o público em geral no que se referir à legislação pertinente sua Área.

– Área Sanitária:

- cumprir e fazer a legislação sanitária e outras pertinentes bem como instaurar, acompanhar e finalizar o processo administrativo sanitário conforme rito sumaríssimo;
- prestar informações e dar pareceres sobre assuntos da sua área de competência;
- sugerir e exercer políticas pertinentes a sua área de atuação;
- atender e orientar o público em geral no que se referir à legislação pertinente a sua Área.
- executar atividades relacionadas à promoção, prevenção e educação sanitária, e outras correlatas que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;  
b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo e desabrigado; atendimento ao público.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594